



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

DECRETO Nº 31, de 14 de Agosto de 2025

CRIA O NÚCLEO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL (NUPDEC) NO MUNICÍPIO DE JECEABA/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JECEABA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto na Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC), e na Lei Municipal nº 1.093, de 03 de novembro de 2009, que cria a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC),

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado o Núcleo Municipal de Proteção e Defesa Civil (NUPDEC) de Jeceaba, órgão de caráter permanente, consultivo e deliberativo, vinculado à Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC), com a finalidade de apoiar as ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação em situações de desastre no âmbito municipal.

Art. 2º - O NUPDEC tem por objetivo promover a participação comunitária e a integração entre o poder público e a sociedade civil nas ações de proteção e defesa civil, atuando como elo fundamental entre a COMPDEC e as comunidades locais.

Art. 3º - O Núcleo Municipal de Proteção e Defesa Civil (NUPDEC) será composto pelos seguintes membros:

I - Diretoria Executiva:

- a) Presidente: Sérgio José da Rocha
- b) Vice-Presidente: Roberto Machado dos Santos
- c) Secretária: Denise Helen Mendes Oliveira

II - Representantes Institucionais:

- a) 1 (um) representante da Polícia Militar de Minas Gerais (PMMG) - 190;
- b) 1 (um) representante do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais (CBMMG) - 193.



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

III - Representantes Comunitários e de Áreas Estratégicas:

- a) Localidade Vila Minério/Chacrinha: Douglas da Silva Maia, Telefone: (31) 97144-8857
- b) Localidade Vila Camapuã: Miguel Andrade Moura, Telefone: (31) 98471-9149
- c) Localidade Rua Entre Rios: Jose Nilton Santos, Telefone: (31) 99615-1182
- d) Localidade Rua Antônio Dias Leite, Marfelina e Trindade: Mauro Andrellucy Monteiro de Oliveira, Telefone: (31) 99529-5195
- e) Localidade Vila Reis: Fernando Júlio do Nascimento, Telefone: (31) 98378-0569
- f) Localidade Bananal: Josué Resende Fonseca, Telefone: (31) 99922-3813
- g) Localidade Vila Cavallhada: Marluce Cândida da Rocha Resende, Telefone: (31) 99807-4200
- h) Localidade Bairro Volta Fria:** William Daniel, Telefone: (31) 98254-2074
- i) Localidade Caetano Lopes:** Milton Martins Campos, Telefone: (31) 98410-3466
- j) Localidade Rua Lucas Evangelista:** Amarildo Antônio de Melo, Telefone: (31) 98409-3826

§ 1º A participação no NUPDEC é considerada serviço público relevante e não será remunerada.

§ 2º Os membros mencionados nos incisos I, II e III poderão ser substituídos a qualquer tempo, a critério da Administração Municipal, que formalizará as novas nomeações.

Art. 4º - Compete ao NUPDEC, sob a coordenação da COMPDEC:

- I - Apoiar na identificação e mapeamento de áreas de risco;
- II - Participar da elaboração e implementação de planos de evacuação e de contingência;
- III - Disseminar alertas de desastres para a comunidade;
- IV - Atuar como agente mobilizador e multiplicador nas ações de prevenção e preparação;
- V - Colaborar nas ações de resposta a desastres, como apoio na organização de abrigos temporários e na distribuição de suprimentos;
- VI - Manter a COMPDEC informada sobre as vulnerabilidades e demandas de suas respectivas comunidades.

Art. 5º - As Secretarias Municipais e demais órgãos da administração pública prestarão o apoio necessário ao pleno funcionamento do NUPDEC, conforme suas respectivas competências e em articulação com a COMPDEC.

C



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

Art. 6º - Os casos omissos neste Decreto serão dirimidos pelo Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil, em consonância com a legislação vigente.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Jeceaba/MG, 14 de agosto de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA CERTIDÃO Certifico que cópia do presente documento foi publicado na data indicada abaixo, através de fixação no Quadro de Aviso no saguão da Prefeitura Municipal. Firmo á presente Jeceaba <u>14/08/2025</u> <u>Willinton N. Mendes</u> Assinatura do Responsável


Fábio Vasconcelos
Prefeito Municipal